LEI Nº. 1.594/07

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 79B, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aprovado o **desmembramento do lote urbano nº. 79 B,** com área de **390,00 m2 (Trezentos e noventa metros quadrados),** sem benfeitorias, de propriedade de Benicio José Wildner, CPF nº. 777.104.109-44, sito na Rua Olinda Esquina com a Rua Carlos Picolli , no centro da cidade de Anchieta, estado de Santa Catarina, conforme Folhas 207/208 Nº. 38 COM ATRICULAS Nº. 1.163.

Esta **área será dividida em três novas áreas,** a primeira com 125,10 m2 (cento e vinte e cinco vírgula dez metros quadrados) a segunda com 139,80 m2 (cento e trinta e nove virgula oitenta metros quadrados), ficando uma área remanescente de 125,10 m2 (cento e vinte e cinco virgula dez metros quadrados) .

Abaixo seguem as confrontações do lote primitivo e de parte dos lotes após o desmembramento.

ANTES DO DESMEMBRAMENTO
Lote urbano nº. 79 B.
Confrontações do lote urbano nº. 79 B com área de 390,00 m2.
Segue abaixo as confrontações:
***Noroeste**: Com 15,00 metros com o lote urbano n. 79A por linha seca.
***Nordeste**: Com 26,00 metros com o lote urbano nº. 78 C.
***Sudoeste**: Com 26,00 metros com a Rua Olinda.
***Sudeste**: Com 15,00 metros com a Rua Carlos Piccoli.

APÓS O DESMEMBRAMENTO:
Área desmembrada 01
A área desmembrada totaliza uma extensão de **125,10 m2 (cento e vinte e cinco vírgula dez metros quadrados), de parte do lote urbano nº. 79 B sem benfeitorias.**
Segue abaixo as confrontações da área desmembrada 01:
***Noroeste**: Com 15,00 metros com parte do mesmo lote urbano n. 79B.
***Nordeste**: Com 8,34 metros com o lote urbano nº. 78 C.
***Sudoeste**: Com 8,34 metros com a Rua Olinda.
***Sudeste**: Com 15,00 metros com a Rua Carlos Piccoli.

Área desmembrada 02
A área desmembrada totaliza uma extensão de **139,80 m2 (cento e trinta e nove virgula oitenta metros quadrados) , de parte do lote urbano nº. 79 B sem benfeitorias.**

Segue abaixo as confrontações da área desmembrada 02:

***Noroeste**: Com 15,00 metros com parte do mesmo lote urbano n. 79B.
***Nordeste**: Com 9,32 metros com o lote urbano nº 78 C.
***Sudoeste**: Com 9,32 metros com a Rua Olinda.
***Sudeste**: Com 15,00 metros com parte do mesmo lote urbano n. 79B.

Área Remanescente

A área remanescente totaliza uma extensão de **125,10 m2 (cento e vinte e cinco vírgula dez metros quadrados), de parte do lote urbano nº. 79 B sem benfeitorias.**

Segue abaixo as confrontações da área Remanescente:
***Noroeste**: Com 15,00 metros com parte do lote urbano n. 79A.
***Nordeste**: Com 8,34 metros com o lote urbano nº. 78 C.
***Sudoeste**: Com 8,34 metros com a Rua Olinda.
***Sudeste**: Com 15,00 metros com parte do mesmo lote urbano n. 79B.

Art. 2º. – Os lote urbanos constantes do presente desmembramento, a partir da entrada em vigor da Lei, farão parte do perímetro urbano, com a inclusão na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º. - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 14 de Dezembro de 2007.

ANTÔNIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei
foi sancionada e publicada
nesta data e na forma da Lei.
Em, 14 de Dezembro de 2007

Eloísa Suffredini - Secretária Municipal de Administração